



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.875, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 12.666, de 27 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b" e "m", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c.o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando os termos da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.666, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 4º Nos casos dos parcelamentos que, devido ao número de parcelas, tenham datas para pagamento de parcelas em exercícios posteriores ao da concessão do parcelamento, a aplicação do índice de correção monetária referente ao exercício anterior se dará sempre sobre o valor da parcela cuja data de pagamento tenha sido estabelecida a partir do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da aplicação do índice."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.